

# PREVIDÊNCIA em questão

ACORDO PREVIDENCIÁRIO BRASIL/  
ALEMANHA VAI BENEFICIAR MAIS DE  
95 MIL BRASILEIROS

---

POR ANA CAROLINA MELO E RAFAEL TOSCANO



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



# COMUNIDADE ALEMÃ QUE VIVE NO BRASIL TAMBÉM SERÁ BENEFICIADA

A partir de 1º de maio de 2013, mais de 95 mil brasileiros que vivem na Alemanha – e a comunidade alemã residente no Brasil – poderão solicitar a totalização do tempo de contribuição que possuem tanto na Alemanha quanto no Brasil para requerer benefícios como aposentadorias, pensão por morte e auxílio acidente.

A vigência do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha inicia-se após a troca dos instrumentos de ratificação realizada no dia 6 de março de 2013, em Brasília, pelo ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho, e pelo embaixador da Alemanha no Brasil, Wilfried Grolig.

De acordo com o Ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho, a entrada em vigor do Acordo Brasil/Alemanha traz avanços significativos para os dois países ao evitar a contribuição previdenciária em dobro às empresas (brasileiras e alemãs) que desloquem seus funcionários por um período de tempo determinado.

No mesmo sentido, o embaixador Wilfried Grolig destaca que tanto na Alemanha como no Brasil a Previdência Social é tratada como prioridade. “Através desse Acordo se criam estímulos para um intercâmbio maior de técnicos e peritos entre nossos países. A partir de maio os empregados correrão menor risco quando decidirem trabalhar tanto no Brasil como na Alemanha”, afirma.

Entre de benefícios incluídos no Acordo, o Brasil previu sua aplicação para todas as aposentadorias do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria especial, aposentadoria por idade e por invalidez – à pensão por morte e ao auxílio-acidente, além das aposentadorias e pensão por morte dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos. O Acordo é aplicável a todos os brasileiros, natos ou naturalizados,

Segundo estimativas do Itamaraty, 2.547.079 brasileiros residem atualmente fora do Brasil, dos quais 95.160 vivem na Alemanha, e um milhão de estrangeiros

## Entenda o Trâmite

Os pedidos de benefícios e a decisão quanto à concessão ou não do benefício devem observar a legislação do país sob a qual o requerimento foi realizado.

O Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) desempenha o papel de instituição competente responsável pela concessão dos benefícios e pela operacionalização das prestações previstas nos acordos de previdência celebrados pelo Brasil, por intermédio de Agências da Previdência Social que atuam como Organismos de Ligação entre instituições previdenciárias internacionais.

O requerimento de benefício com utilização de tempo de contribuição de outro país pode ser realizado em qualquer Agência da Previdência Social brasileira que receberá o pedido e enviará para o Organismo de Ligação responsável por efetuar a comunicação com o país signatário do acordo internacional que se pretende aplicar. No caso do Acordo de Previdência Social entre Brasil e Alemanha, o organismo de Ligação responsável pelo contato com as instituições alemãs é a Gerência Executiva de Florianópolis (SC). A definição pelo organismo de Ligação em Santa Catarina reflete a representatividade da imigração alemã no estado e na região Sul do Brasil.

# A IMPORTÂNCIA DOS ACORDOS INTERNACIONAIS



*Ministro Garibaldi Alves Filho e o Embaixador da Alemanha no Brasil, Wilfried Grolig, trocam instrumentos de ratificação do acordo Brasil - Alemanha, em março de 2013.*

Do ponto de vista previdenciário, o fenômeno migratório pode trazer algumas consequências para o trabalhador bem como para as empresas. O trabalhador, ao contribuir para sistemas previdenciários diversos, eventualmente, pode não completar os requisitos necessários para obter aposentadoria nos diferentes países. Para as empresas, no caso de deslocamento de trabalhadores pode ocorrer a obrigatoriedade de contribuição nos dois países – de residência do trabalhador e do local onde se dá o exercício da atividade.

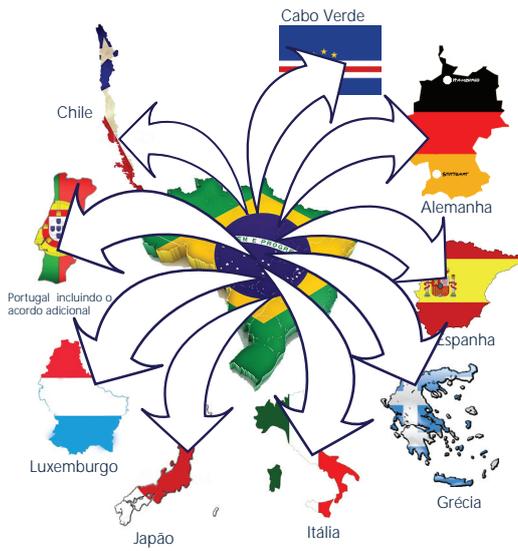
Os acordos internacionais são realizados, portanto, com a finalidade de minimizar os riscos de uma possível ruptura da cobertura previdenciária, bem como da bitributação das empresas, de modo a ampliar a garantia de proteção previdenciária do trabalhador no futuro. Para o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Dênisson Almeida Pereira, Coordenador-Geral de Legislação e Normas do Regime Geral de Previdência Social no Ministério da Previdência Social e para a Coordenadora Geral de Legislação e Normas do Regime Geral de Previdência Social, Eva Batista de Oliveira Rodrigues, autores do artigo “Acordo de Previdência Social entre o Brasil e a Alemanha: breves comentários”, os acordos

Os acordos previdenciários podem ser bilaterais, quando celebrados entre dois países – como o Acordo Brasil/Alemanha – ou multilaterais, quando celebrados por mais de dois países, como é o caso do Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercosul e da Convenção Ibero-americana de Segurança Social.

internacionais de Previdência Social revelam-se importantes mecanismos de proteção para indivíduos que trabalharam no exterior, na medida em que possibilitam que esses trabalhadores e suas famílias possam ser protegidos socialmente tanto em seu país de origem quanto nos países onde exercem atividade, ao permitirem a totalização do tempo de contribuição ou seguro cumprido em diferentes países.

De acordo com o Ministro Garibaldi Alves Filho, a entrada em vigor do Acordo de Previdência Social entre Brasil e Alemanha, no dia 1º de maio, expressa o compromisso do Governo Brasileiro em aumentar a cobertura previdenciária - não apenas no território nacional, mas também para brasileiros e alemães cuja trajetória profissional tenha ocorrido parte no Brasil e parte na Alemanha - ao permitir que os períodos de seguro completados nos dois países sejam totalizados. Segundo o ministro Garibaldi, a medida é também um incentivo para que empresas alemãs invistam no Brasil e vice versa, ao evitar a bitributação das empresas que deslocam temporariamente seus trabalhadores.

## Acordos Internacionais Em vigor em 1º de maio de 2013

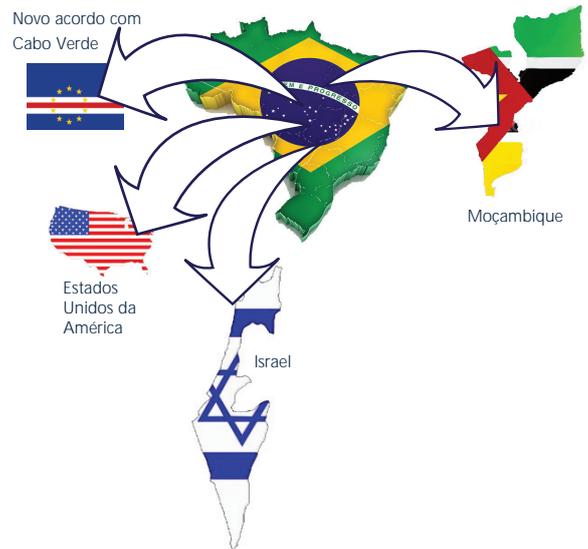


Convenção Multilateral Iberoamericana de Segurança Social, entre os países ratificadores

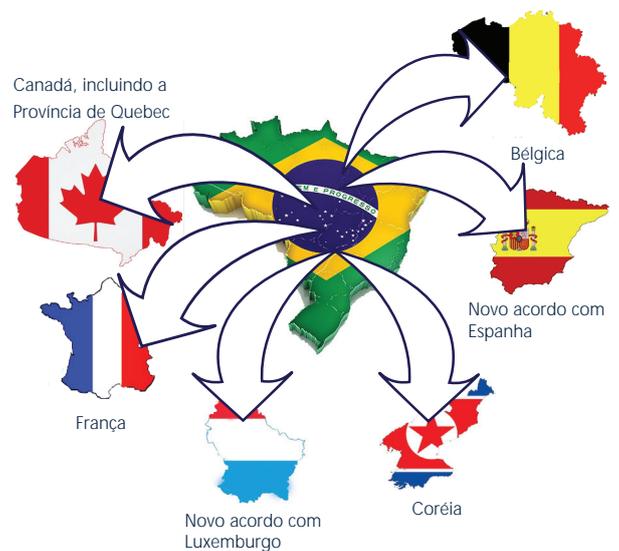


Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercosul

## Em negociação



## Em fase de ratificação



### Ministério da Previdência Social

Assessoria de Comunicação Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar, sala 829  
Brasília - DF • CEP: 70059-900

(61) 2021-5009 / 2021-5109

Para fazer sugestões ou solicitar recebimento do Previdência Em Questão, envie um e-mail para [klecius.ribeiro@previdencia.gov.br](mailto:klecius.ribeiro@previdencia.gov.br) com a palavra "sugestão" ou "incluir" no campo "assunto".